



5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019 - EMLUME

QUINTO TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE EMPRESA PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTEGRAÇÃO PARA ESTABELECEM O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS, CAPAZES DE PROPICIAR A OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES, QUE ESTEJAM FREQUENTANDO REGULARMENTE O ENSINO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMLUME E A RECIFE MERCADO DE TRABALHO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ABRE RECIFE, NA FORMA ABAIXO:

A EMLUME- EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA inscrita no C.N.P.J. nº 04.440.139/0001-07 com sede à Estrada da Batalha nº 1200, galpão N - bairro Jardim Jordão, cidade do Jaboatão dos Guararapes/ PE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **PAULO ROBERTO SALES LAGES**, sob RG. nº 1467825 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 231.315.434-34, doravante designada **CONTRATANTE** e a **RECIFE MERCADO DE TRABALHO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA- ABRE-RECIFE**, entidade de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº 05.891.131/0001-20, localizada à Rua Oswaldo Cruz nº 280, Boa Vista, na cidade do Recife/PE, neste ato representada por SYLVIA RENATA GALVÃO DE MESQUITA, sob o RG nº 1.528.908 SSP/PE, inscrita no CPF/MF nº 172.506.094-91, doravante designada **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, firmado via Processo Administrativo de Dispensa nº 002.2019.DISP.001.EMLUME, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal nº 13.303/16, Lei Municipal nº 1.373/2018 e ao Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

CONSIDERANDO o Contrato nº **001/2019 - EMLUME**, cujo objeto consiste em prestação de serviços para execução de estágios e colocação de estudantes, conforme programa de estágio curricular ou não, oriundo do Processo Administrativo de Dispensa nº 002.2019.DISP.001.EMLUME;

CONSIDERANDO o teor da **CI nº 027/2024**, datada de 05.09.2024, que informa ao Diretor Presidente da empresa o encerramento da vigência do contrato em tela em 10.09.2024, seguida da autorização do Diretor Presidente no verso do referido

Paulo Roberto Sales Lages



documento para iniciar as atividades necessárias para o procedimento do aditivo de prorrogação de prazo solicitado;

CONSIDERANDO que a ABRE demonstra interesse em dar continuidade à prestação de serviços como agente de integração;

CONSIDERANDO a **Nota de Empenho nº 00077 /2024**, datada de 09 de setembro de 2024, que dará lastro financeiro ao contrato no corrente exercício, no valor de R\$ 16.704,00 (dezesesseis mil, setecentos e quatro reais);

CONSIDERANDO o **Parecer/cota Jurídico**, datado de 05 de setembro de 2024, da lavra da Dr. Napoleão Manoel Filho, inscrito na OAB/PE nº 20.238, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO atendimento explícito ao interesse público.

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal n.º 13.303/16, em especial seu **art. 71, II e art. 72**, bem como no inciso IV do art. 356 e 357 do RELIC da EMLUME, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a Prorrogação do Contrato por mais **12 (doze)** meses com termo inicial em **10.09.2024** e termo final em **10.09.2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO AUTOMÁTICA DO CONTRATO (Cláusula de "Morte Súbita")

O presente contrato terá encerramento automático, independente de anuência de qualquer das partes, pela ocorrência da conclusão de nova contratação para provimento de prestação de serviços para execução de estágios e colocação de estudantes, cujo chamamento público se encontra em vias de tramitação. Ocorrendo tal fato, a **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA**, informando o encerramento deste instrumento contratual, devendo arcar com todos os ônus até a data do seu término.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do contrato é de **R\$ 48.240,00** (quarenta e oito mil duzentos e quarenta reais), com previsão de valor mensal de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), acrescido da taxa de administração de R\$ 39,00 (trinta e nove reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quilmea Muniz

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Função: 07
Subfunção: 122
Programa: 3003
Projeto Atividade: 2248
Elemento: 3.3.90.39
Fonte: 17510000

Parágrafo Único. No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente aditivo será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para a sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes, 09 de setembro de 2024.



PAULO ROBERTO SALES LAGES

Diretor Presidente



SYLVIA RENATA GALVÃO DE MESQUITA

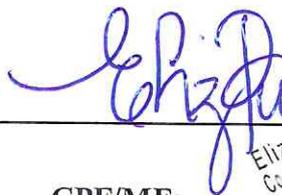
ABRE-RECIFE

TESTEMUNHAS:



ALEXANDRE A. C. CAMPELO

CPF/MF: 627.168.114-20



CPF/MF:

Elizângela Pessoa de Mello
Coordenadora Financeira
EMLUME
Mat.: 5.0911190-3

